



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

PORTARIA Nº 007/2023

O SENHOR ROBERTO BASSO – PRESIDENTE DA CBTG – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS E,

CONSIDERANDO, que a diretoria executiva da CBTG – Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, prima pela transparência, idoneidade e equidade no tratamento dos tradicionalistas que compõe o seu quadro de associados;

CONSIDERANDO, a experiência positiva do 18º Concurso Nacional de Prendas e Peões, na sede social do CTG Querência Santa Mônica na cidade de Colombo/PR, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, que se aproxima a data da realização do 19º Concurso Nacional de Prendas e Peões Tradicionalistas, que escolherá a gestão de 2023/2025;

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 005/2023 conforme o Art. 4º – avaliação da prova do Artesanato Regional ou Culinária que compõe a prova oral do regulamento do Concurso Nacional de Prendas e Peões Tradicionalistas;





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar e esclarecer alguns pontos omissos no Regulamento do Concurso Nacional de Prendas e Peões Tradicionalistas:

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o tradicionalista **Lairton Santos**, inscrito no CPF/MF sob nº **584.111.000-49**, como **presidente da Comissão de Avaliação das Provas Campeiras** do 19º Concurso Nacional de Prendas e Peões Tradicionalistas.

Art. 2º - ESCLARECER, que durante a apresentação das Provas Oral (Sociabilidade e Desenvoltura), Artística (Obrigatória e Opcional) e Artesanato Regional e/ou Culinária, o concorrente é responsável pela participação de todo e qualquer acompanhante da sua apresentação, seja o acompanhante obrigatório ou opcional para realização da prova, ficando ciente que todos serão avaliados, pela comissão da prova.

Art. 3º - RECOMENDAR, que na prova das Danças Tradicionais, o participante (concorrente) do 19º Concurso Nacional de Prendas e Peões Tradicionalista, opte por executar danças de pares independentes, **CIENTIFICANDO** que se, optar, por executar dança tradicional de conjunto (fila ou roda), que necessite de mais pares, não haverá qualquer acréscimo de espaço físico para sua execução, e que todos os participantes que executarem a prova, como já mencionado no artigo anterior, estarão em julgamento em conjunto com o concorrente.

Art. 4º - DEFINIR, que a prova do Artesanato Regional e/ou Culinária será executada nos períodos abaixo nominados:

- a) Categorias Mirim, Xiru e Juvenil: das 8h30m às 12h;
- b) Categorias Adultas e Veteranas: das 13h às 17h.





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA
“Povo sem tradição morre a cada geração”
CNPJ: 00.133.491/0001-49

Fundada em 24/05/1987 – Registro nº 2.350 – www.cbtg.com.br
Rua Landel de Moura nº 430, Tristeza, Porto Alegre - RS - CEP: 91.920-150, e-mail: cbtg.cbtgoficial@gmail.com

Art. 5º – Os casos omissos nesta Portaria e no Regulamento do CONCURSO NACIONAL DE PRENDAS E PEÕES TRADICIONALISTAS serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Comissão Técnica e em conjunto com a Diretoria da **CBTG – Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha**.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando se as disposições em contrário.

Art. 7º– Remeta-se cópia à todas as entidades do quadro de associados ativos da **CBTG – Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha**.

Publique-se no site da **CBTG – Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha**.

Querência/MT, 31 de outubro de 2023.


ROBERTO BASSO
Presidente da CBTG
Gestão 2021/2023

